

3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA Nº
004/2013.

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUÍTO SÓCRATES GUANAES – ISG, Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.969.808/0003-31, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração , por seu Superintendente Administrativo em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.085.207/0001-79, sediada no St. De Abastecimento e Armazenamento Norte, Quadras 03, nº 060, Brasília/DF, CEP 70.632-310 neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por Marcello de Almeida Chagas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF de n.º 398.867.191/68 e do RG de n.º 855.274 SSP-DF, residente e domiciliado à SHIN Ql. 09, conjunto 03, casa 19, Brasília – DF, CEP: 71.515-235 e por Bolívar Manuel das Chagas, brasileiro, divorciado, empresário, portador de cédula de identidade nº 063.792 SSP-DF e no CPF sob o nº 010.159.581-68, residente e domiciliado à SQN 116, Bloco J, Ap. 301, Brasília-DF, CEP: 70773-100, doravante denominado **CONTRATADA**.





HIDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
Do Hospital de Doenças Tropicais

GOVERNO DE
GOIÁS



SUS

Sistema
Único
de Saúde

Considerando que as partes firmaram em 18/02/2013 contrato de prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva nº 004/2013, conforme disposto Processo Administrativo nº 0084/2012;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 19/02/2015, alterando a Cláusula Quarta e a Cláusula Oitava do Contrato originário;

Considerando o 2º Aditivo firmado em 28/06/2015, prorrogação do contrato;

Considerando o reivindicado na CI n. 006/2016, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0010/2016;

Considerando a escorelta prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 004/2013, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1. Fica alterada a cláusula 4.1.3, que passa a ter a seguinte descrição: "As manutenções preventivas ocorrerão bimestralmente pela **CONTRATADA**, de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, observado as necessidades específicas de cada equipamento, em horário a ser agendando entre as partes."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2. Resolvem as partes, com supedâneo em permissivo contratual, Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato de Prestação de Serviços n. 004/2013, reduzir o preço, que passa a ser, pelo presente Aditivo, **R\$ 9.524,25** (nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 28/06/2015 a 12/01/2016 para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo a **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços, seus aditivos, e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goânia-GO, 13 de Janeiro de 2016.


INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.069.808/0003-31

Por: Renato Semas do Espírito Santo


Marcelo de Almeida Chagas

BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.085.207/0001-79


Bolívar Manuel das Chagas

Testemunhas:


Madalena

Nome: Madalena de Matos Ferreira

RG: 17 028 DEMUF

CPF: 040.893-131-58



Nome: Madalena de Matos Ferreira

RG: 2872476 SSP/DF

CPF: 074.408.107-77


Sergio Gabriel

Nome: Sergio Gabriel

RG: 5102343

CPF: 033.364.141-80



Nome: Roberto de Sá

RG:

CPF: 80600515-18

